



LEI Nº 10.364, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa “Adote uma Placa”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de agosto de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Programa “Adote uma Placa”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

I - aprimorar os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria de praças e demais áreas verdes do Município;

II - incentivar e viabilizar a execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas nessas áreas;

III - aperfeiçoar as condições de uso de áreas públicas em geral;

IV - promover a preservação do meio ambiente e a conservação e proteção de animais silvestres.

§ 1º. As placas adotadas deverão conter mensagens sobre a necessidade de recolhimento de dejetos de animais por seus donos, destinação correta de lixo, manutenção, proteção e preservação da fauna e da flora.

§ 2º. As placas poderão ser afixadas, observada a legislação de regência e mediante autorização dos órgãos competentes, em praças, jardins e demais áreas verdes do Município.

Art. 2º. Os participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações nele praticadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Arjo

